



REQUERIMENTO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ LUIS RICI, extensível ao Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Sr. PAULO ROBERTO MARTINI, considerando o Projeto de Lei nº 19/2024 que “**Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para fins que especifica**”, que foi apresentando em Regime de Urgência nesta C. Câmara, que respondam as seguintes indagações:

1. Qual o valor do projeto que acompanha a referida lei (constando Planilha Orçamentária – estimativa para remediação de lodo – ETE Barra Bonita – SP) trazendo cópia de todo o processo licitatório;
2. Quais foram os critérios utilizados para a contratação da empresa? Trazer dados.
3. Houve a realização de algum estudo técnico anterior que fosse realizado esse serviço? Enviar dados a respeito.
4. Existe na referida lagoa algum equipamento ou mesmo algum procedimento para uma limpeza periódica no local? Qual o motivo da lagoa ter chegado ao seu limite? Justificar.
5. Por qual motivo foi solicitado regime de urgência para a votação desse projeto de lei? Justificar.

JUSTIFICATIVA

Na última Sessão Ordinária foi enviado para essa Casa o Projeto de Lei nº 19/2024 que “**Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para fins que especifica**”.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita (SAAE) solicita tal abertura de crédito extraordinário para a remediação do lodo das lagoas da Estação de Tratamento do Sonho Nosso, onde as lagoas atingiram um estado de saturação, comprometendo a sua capacidade de tratamento biológico, o que pode prejudicar significativamente a eficiência do serviço prestado à comunidade.



Ocorre que este Vereador foi interpelado por alguns munícipes, que questionaram o valor e também se não haviam equipamentos ou procedimentos para a uma limpeza periódica dessa lagoa.

Um das funções precípuas do Vereador é a fiscalização, conforme traz o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal¹, fazer o controle externo da utilização de verbas públicas, bem como estão sendo ofertados os serviços públicos.

Nesse sentido, fiscalizar o Executivo – é bom que fique claro – não significa fazer mera oposição ao prefeito –, afinal nada pode contribuir mais para uma boa gestão do que as orientações e o acompanhamento dos órgãos de fiscalização e controle.

É responsabilidade do Vereador fiscalizar e controlar as contas públicas de forma permanente, o que representa um grande serviço à comunidade, pois, em última instância, significa garantir a correta utilização dos recursos financeiros pertencentes à população, ou seja, zelar e cuidar do patrimônio público.

A Câmara foi, aliás, encarregada pela Constituição Federal de acompanhar a execução do orçamento e verificar a legalidade e a legitimidade dos atos do Poder Executivo.

Por todo o exposto, este Requerimento tem o fito de trazer esclarecimentos para nossos munícipes/ contribuintes, bem como para que esta Colenda Casa obtenha informações sobre os gastos e investimentos, oriundos do erário público municipal.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2024.

MAICON RIBEIRO FURTADO
Vereador

¹ Artigo 49 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei.
(...)



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S2H1TN45UUVYE3T9>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S2H1-TN45-UUVY-E3T9